Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
MB

PROJETO DE LEI Nº 30/96

Súmula: Declara de Utilidade Publica Municipal o Lions Clube da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA***

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Publica no âmbito Municipal, o **LIONS CLUBE DA LAPA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
MB

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 015/96

SÚMULA: Declara de Utilidade Publica Municipal o Lions Clube da Lapa.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Publica no âmbito Municipal, o LIONS CLUBE DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 1996.

ANTONIO CESAR VIDAL
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 720/96
DATA 22 / 10 / 96
MB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
MB

JUSTIFICATIVA

O Lions Clube da Lapa tem como objetivos:

•Criar e fomentar o espirito de compreensão entre os povos do mundo.

•Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.

•Interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.

•Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão reciproca.

•Promover fóruns para a livre discussão dos assuntos de interesse publico, excetuando-se o partidarismo político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do Clube.

•Incentivar os cidadões abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de etica no comercio, industria e profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

O Lions Clube cumpre com todas as exigências solicitadas pela Lei n° 1071, ou seja:

•Possui personalidade Jurídica há mais de um ano.

•Está em efetivo exercício, sua ultima diretoria foi eleita em 02.05.1996.

•Não remunera seus diretores sob qualquer pretexto, conforme o artigo VII, Seção C, de seu Estatuto.

Baseado nestes dados é que apresento o presente projeto para que o Plenário decida sobre seu mérito.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 1996.

ANTONIO CESAR VIDAL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
MB

LIONS CLUBE DA LAPA

Fundação: 26-10-83 - Carta Constitutiva: 03-10-83
Clube nº 3260 - 043092 - CGC 78.926.326/0001-31
Distrito L-6 Distrito Múltiplo L Brasil
Rua: Barão do Rio Branco, 1262
Caixa Postal 118 Lapa Paraná

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e seis, às vinte horas e trinta minutos, na sede do Lions Clube da Lapa, reuniu-se a diretoria e demais membro do clube para a eleição da nova Diretoria do Lions Clube da Lapa para o ano 1996-1997. CL Edson Gaio, presidente, pede ao CL Secretário que faça a leitura da chapa, única, dos candidatos à diretoria 96-97; que ficou assim constituida: Presidente: CL Everaldo Lacowicz, Primeiro Vice-Presidente: CL José Almir Moro, Segundo Vice-Presidente: CL Reginaldo Ritter, Terceiro Vice-Presidente: CL Antonio Cesar Vidal, Primeiro Secretário: CL Reginaldo Ritter, Segundo Secretário: CL Flavio Evers Cassou, Primeiro Tesoureiro: CL Pedro Cordeiro Mendes, Segundo Tesoureiro: CL Joacir Gonçalves, Diretor Social: CL Alvarez Cherubini, Diretor Animador: CL Eurico Woitowicz, Vogais por um ano: CL Radwan Esber, CL Carlos Pedro Kaled, Vogais por dois anos: CL Isber Isber, CL Arno Rubens Pamplona. Após a leitura, é colocada em votação, sendo aprovada por todos os membros do clube e deverá tomar posse na Assembléia Festiva do dia vinte e sete de junho de hum mil, novecentos e noventa e seis. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, e da qual, para constar, eu, José Almir Moro, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais companheiros após lida e aprovada. Lapa, 02 de maio de 1996. Assinaram: José Almir Moro, Edson Santos Gaio, Alvarez Cherubini, Antonio Cesar Vidal, Arno Rubens Pamplona, Carlos Pedro Kaled, Eurico Woitowicz, Everaldo Lacovicz, Flavio Evers Cassou, Isber Isber, Joacir Gonçalves, Miguel Salim Dawagi, Pedro Cordeiro Mendes, Radwan Esber, Reginaldo Ritter, Wilson Gomes Laus, Carlos Alberto da Silva.

Edson Santos Gaio
Presidente

José Almir Moro
Secretario

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ATA DE FUNDAÇÃO DO LIONS CLUBE DA LAPA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, realizou-se uma Assembléia Geral Festiva, no salão do Clube Lapeano, situado a Alameda David Carneiro, nesta cidade da Lapa, do LIONS CLUBE DE CURITIBA-SANTA FELICIDADE, com a finalidadeespecial de proceder à solenidade de fundação do LIONS CLUBE DA LAPA, do qual o primeiro é o clube padrinho. A sessão foi dirigida pelo C.L. Edson Pillatti, presidente do LC de Curitiba-Santa Felicidade, e secretariada por mim JOSÉ RENATO LIPSKI, secretário indicado do novo Clube. A Assembléia foi iniciada às 21,00 horas com a composição da Mesa Principal, levada a efeito pelo CL José dos Santos, Diretor Social do LC de Curitiba-Santa Feleicidade, sendo constituida pelos seguintes CCLL e Domadoras, Edson Pillatti e Wilma, Presidente do LC de Curitiba-Santa Feleicidade, Governador do Distrito L-6 Luiz Silva Albuquerque e Margarida ano leonístico 83/84, Flávio Evers Cassou e esposa Vera, Presidente indicado do novo clube, Coronel Murilo Gurjão, Sub-Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha com séde na Lapa, Vereador Cesar Augusto Leoni e esposa Helena, representando a Câmara Municipal da Lapa, Ex-Governadores do Distrito L-6 Murilo Bastos Pacheco e Domadora, Secretário do Distrito L-6 Delasso e Domadora, Tesoureiro do Distrito L-6 Tegão e Domadora, Vice-Governador Distrito L-6 CL Evane Dutra, Vice-Governador Distrito L-6 Murilo Bittencourt digo CL PROLOGO e Murilo Bittencourt Presidente de Divisão de LC. Composta a Mesa Principal a Assembléia foi iniciada pelo Presidente Edson Pillatti, com as palavras regulamentares, seguindo-se a invocação a Deus e cântigo do Hino à Bandeira. A seguir o CL Presidente nomeou o CL NODIRAN GONÇALVES CORDEIRO, para às funçoẽs de mestre de cerimônias. Iniciando o programa o CL Nodiran passou a palavra ao CL PROLOGO, para saudação às autoridades leonisticas e demais presentes. A seguir o CL Mestre de Cerimônias anunciou o inicio do jantar, convidando gradativamente todos os presentes a se servirem, iniciando-se com a Mesa Principal. Em sequência após o jantar o Presidente Edson Pillatti, anunciou haver chegado o grande momento da Assembléia, quando seria iniciada a solenidade de Fundação do LIONS CLUBE DA LAPA, passando a convocar para que se postassem à frente da mesa principal inicialmente o Leão Orientador do novo Clube NODIRAN e Domadora, e os Padrinhos Físicos JOÃO AIRTON PETROSKI e LUIZ AUGUSTO MARTINS GASPARETTO e respectivas Domadoras, e a seguir nominalmente todos os futuros Leoẽs e Domadoras do Clube a ser fundado a saber: AGENOR SCANDELARI, Domadora ALBERTINA, ALVARES CHERUBINI Domadora AURITA, ALTIVIR GAIO Domadora MARIA CONCEIÇÃO, ANTONIO CARLOS WALBACH PRESTES Domadora ELZA, ANTONIO CELSO SALMAZO Domadora VERA LUCIA, ANTONIO TECILIO ROMANZIN Domadora ORAZILIA, ARISTÓFANES ROSA Domadora SUELI, CARLOS PEDRO KALED, Domadora SUMAYA, CELSO CASSOU Domadora SENILDA, CELSO ROCHA SILVEIRA, Domadora EUNICE, CESAR AUGUSTO LEONIdomadora HELENA, CLÓVIS EVERS CASSOU, Domadora DIVA MARIA, DANIEL VITTORIO VITALI Domadora LOURDES MARIA, DARCY COSTA Domadora ELIZABETE, EDSON SANTOS GAIO, Domadora MARI ELIZABETE, FLÁVIO EVERS CASSOU, Domadora VERA, FRANCISCO SERGIO B. FIGUEREDO , Domadora IONE, GETULIO CANELA FAVARO, Domadora MARLY, JOSÉ RENATO LIPSKI, Domadora SANDRA, MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, Domadora VERA BEATRIZ, MIGUEL SALIM DAWAGI Domadora YEDA MARIA, MILTON MARTINS, Domadora MARIA EROTIDES, NEITON JOSÉ RIBAS, Domadora HELUIZA, NELSON FREDERICO ACCIOLY CALDERARI Domadora GLEUSA, OMAR PEDRO KALED Domadora DORA MARION, PEDRO CORDEIRO MENDES, Domadora LIA TEREZA, PEDRO FRANCISCO BIANCHINI JUNIOR, Domadora NOELI REGINA, VALDECIR HORNING BATISTA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Domadora SANDRA, WILSON GOMES LAUS, Domadora NEIDE. A seguir o CL Presidente transferiu a palavra ao Governador do Distrito L-6 Luiz Silva Albuquerque, para proceder a solenidade de fundação do LIONS CLUBE DA LAPA. O CL Governador, solicitou ao CL EVANE DUTRA para que lêsse os objetivos do LC Internacional, e o Código de Ètica dp LEÃO. Ato contínuo o Governador do Distrito-L-6 dirigiu-se aos futuros LEOẼS, e após breve explanação sobre os privilégios que o leonísmo traz ao cidadão que o abraça, as responsabilidades dos novos Leoẽse dos seus padrinhos e do Leão Orientador, pediu a todos que estivessem de acordo com os Objetivos do Leonismo e com o Código de Ètica do Leão, para que o acompanhassem à medida em que lêsse o compromisso de posse do Leão. Todos os candidatos a sócios do novo Clube acompanharam o CL Governador, assumindo assim o COMPROMISSO DE POSSE DE LEÃO. Diante disso o Governador declarou-os empossados e concomitantemente fundado o LIONS CLUBE DA LAPA. Comunicou ainda que o Leão Orientador CL NODIRAM, prestará assistência aos companheiros pelo período de um ano, a contar da entrega da Carta Constitutiva. Os Padrinhos Físicos membros do Gabinete do Governador e do Conselho Nacional dos Governadores, o Escritório Brasileiro e a Séde Internacional, também estarão a disposição do Clube para o que fôr necessário. A seguir convidou as novas Domadoras para colocar na lapela dos respectivos LEOẼS, o distintivo de sócio fundador de Lions Internacional. Em sequência convidou as Domadoras do Clube Padrinho à entrega às Domadoras do do Clube recém fundado de broches leonísticos e mimos, bem como fez a entrega do material leonístico aos Leoẽs fundadores. A seguir o CL Governador empossou o CL FLÁVIO EVERS CASSOU na Presidência do Clube recém fundado, perguntando-lhe se promete cumprir e fazer cumprir todos os deveres de Presidente da melhor maneira possível, tendo o CL FLÁVIO respondido "SIM". Tendo encerrado a solenidade de posse dos sócios foi pedido que os mesmos retornassem a seus lugares, ficando com a palavra o Mestre de Cerimonia CL NODIRAN, que deu por encerrada a sua participação, agradecendo pela escolha. A seguir o Presidente do LC de Curitiba Santa Felicidade CL Pillatti usou da palavra saudando os novos Leoẽs. Logo em seguida foi feita uma apresentação artistica pelo novo Clube, a cargo das Domadoras BETI, LIA, NEIDE, SUMAYA, CL DARCY, com a apresentação de duas peças musicais, tendo as mesmos recebidos calorosos aplausos por parte de todos os presentes. A seguir o CL GRAZIO fez a saudação aos novos Leoẽs e Companheiros, e logo após os Padrinhos físicos CL PETROSKI, CL GASPARETTO, e o próprio Presidente CL PILLATTI, fizeram a entrega ao novo Presidente do CLUBE recém fundado CL FLÁVIO, do Estantarte, da Bandeira, do sino, martelo sendo que a Bandeira Nacional foi entregue ao CL FLÁVIO, pelo Sub-Comandante da Unidade Militar da Lapa, Cel MURILO GURJÃO, que o saudou com brilhantes palavras de civismo. A seguir o Presidente do LC Curitiba Santa Felicidade CL PILLATTI, passou a Presidência dos trbalhos ao CL FLÁVIO, que falou de seus objetivos à frente do novo Clube ressaltando o espirito de companheirismo que deverá existir no mesmo, bem como das responsabilidades de cada sócio tem para que o LIONS CLUBE DA LAPA, possa servir a Comunidade Lapeana, e agradeceu os CL PETROSKI, GASPARETTO e NODIRAM pelo trabalho desenvolvido pelos mesmos para que se concretizasse esta fundação. A seguir O CL FLÁVIO chamou nominalmente a nova Diretoria para que se dirigissem até a mesa para a Posse que ficou assim constiuida: Presidente FLÁVIO EVERS CASSOU, 1º Vice-Presidente: DARCY COSTA. 2º Vice-Presidente AGENOR SCANDELARI, 3º Vice-Presidente-ALVAREZ CHERUBINI, 1º SECRETARIO JOSÉ RENATO LIPSKI, 2º Secretário: ARISTÓFANES ROSA, 1º TESOUREIRO, FRANCISCO SÉRGIO B.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
MB

FIGUEREDO, 2º Tesoureiro: GETULIO CANELA FAVARO, Diretor Social: OMAR PEDRO KALED, Diretor Animador: PEDRO CORDEIRO MENDES, VOGAIS PARA UM ANO: DANIEL VITALI E WILSON GOMES LAUS, VOGAIS PARA DOIS ANOS: EDSON SANTOS GAIO e NEITON JOSÉ RIBAS. Na ocasião foram entregues as pastas de instruçoẽs ao Secretário e Tesoureiro, e outras instruçoẽs aos demais membros ao Presidente. A seguir foi concedido a palvra aos oradores MURILO PACHECO e EVANE DUTRA que discorreram sôbre as atuaçoẽs dos LIONS CLUBES. E logo após usou da palavra o CL CARLOS KALED do Clube ora fundado que em breves mas bonitas palavras teceu comentários sôbre a fundação do LIONS CLUBE DA LAPA, dizendo principalmente do companheirismo que deve existir entre os sócios. A seguir o CL Presidente FLÁVIO solicitou as Domadoras do próprio Presidente VERA, do Secretário SANDRA, do Tesoureiro IONE e do Diretor Social DORA MARION, que fizesse entrega de brindes as Domadoras Margarida do Governador do Distrito L-6, Vilma do Presidente CL PILLATTI, OLGA do Padrinho CL PETROSKI e e GLEIZI do Padrinho CL GASPARETTO, respectivamente. Logo a seguir foi transferida a palavra ao Governador CL ALBUQUERQUE, que referiu-se ao tempo que foi Juiz de Direito desta Cidade, e saudou a todos os novos companheiros, tendo em seguida proferido palavras as novas Domadoras a Domadora MARGARIDA, que disse do importante papel que representa a Domadora no LIOS CLUBE, pois são elas que sempre procuram à comunidade para às campanhas, e pediu as mesmas que fôssem perseverantes e ativas para que o LIONS CLUBE DA LAPA, seja de fato um Clube a serviço da Comunidade. A seguir o CL Presidente FLÁVIO CASSOU disse que a Diretoria recém empossada terá inicio seu mandato nesta data de fundação e terminalo-á em 30 de junho de 1984, e convidou os membros da Diretoria para a primeira reunião para o dia 10 de novembro próximo no Congresso Recreativo com inicio às 20,30 horas e para as Domadoras para o dia 09 de novembro próximo às 16,00 horas também no Congresso Recreativo. A seguir deu por encerrada a reunião, pedindo a todos os presentes que saudassem o PAVILHÃO NACIONAL, com uma vibrante salva de palmas. Eu _____ JOSÉ RENATO LIPSKI, Secretário do LIONS CLUBE DA LAPA, lavrei a presente ata, e datilografada, que vai assinada por mim e pelo Presidente CL FLÁVIO EVERS CASSOU.

Lapa-Pr., 26 de outubro de 1983

CL FLÁVIO EVERS CASSOU
Presidente

CL JOSÉ RENATO LIPSKI
Secretário

VIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
Cassou e Flavio Evers
Lipski (2)
23 NOV 1983
Em Testo da Verdade
TABELIÃO

ESTATUTOS DO LIONS CLUBE DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
MB.

Artigo I

Do Nome, Slogan e Lema

Seção A. O nome desta organização será LIONS CLUBE DA LAPA, constituido pela, e sob a jurisdição da Associação Internacional de LIONS CLUBES (Doravante designada "Associação").

Seção B. Seu slogan será: Liberdade, inteligência, Ordem, Nacionalidade, Serviço.

Seção C. Seu Lema será: NÓS SERVIMOS.

Artigo II

Dos Propósitos e Objetivos

Os objetivos deste clube serão:

A. Criar e fomentar o espirito de compreensão entre os povos do mundo.

B. Promover os principios de bom governo e boa cidadania.

C. Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.

D. Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.

E. Promover foruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidarismo político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do clube.

F. Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria e profissoes, serviços públicos e empreendimentos privados.

Artigo III

Dos Sócios

Seção A. De conformidade com as cláusulas da Seção B, pode ser aceito para sócio deste LIONS CLUBE, todo homem de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade.

Seção B. Serão as seguintes categorias dos sócios:

(1) ATIVOS: São os que têm todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigaçoes que a qualidade de sócio de um LIONS CLUBE confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigaçoes, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste clube, Distrito ou nesta Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos sócios; e essas obrigaçoes compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do Clube e conduta que reflita a imagem favorável deste LIONS CLUBE na comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
MB.

(2) AUSENTES: Os sócios deste clube que se tenham mudado de Comunidade, ou que por enfermidade ou outro motivo justo, não possam assitir regularmente às reunioēs do clube e desejem permanecer como sócios deste clube, e aos quais a Diretoria deste Clube decida conceder essa categoria. Esta categoria será revisada semestralmente pela Diretoria deste clube. O Sócio Ausente não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reunioēs ou convençoēs distritais ou internacionais.

(3) HONORÁRIOS: Individuos que não sejam sócios deste LIONS CLUBE e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este Lions Vlube, e aos quais o clube deseje outorgar uma distinção especial. Este clube pagará as jóias e quotas internationais e distritais de tais sócios, os quais poderão comparecer às reunioēs, mas não terão nenhum dos privilégios de sócio ativo.

)4) PRIVILEGIADOS: Os integrantes deste clube que tenham sido Leoēs durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da Diretoria deste Clube, não possam prosseguir como sócios ativos. Os sócios Privilegiados pagarão as quotas que o clube local determinar, as quais deverão incluir quotas Distritais e Internacionais. Terão direito a voto e a todos os privilégios de sócio, exceto o direito de ocupar no Clube, Distrito ou a nível international qualquer cargo.

(5) VITALÍCIO: Todo integrante deste clube que tenha sido sócio ativo por 25 anos consecutivos, ou mais, e que tenha prestado serviços relevantes a este Clube, à sua comunidade ou a esta Associação; ou todo integrante deste Clube que tenha sido sócio ativo por vinte anos consecutivos, ou mais, e que tenha servido como Dirigente desta Associação, poderá ser designado sócio vitalício deste clube mediante:

(1) recomendação deste clube à Associação,

(2) pagamento à Associação da soma de US$ 150,00 em moeda nacional, efetuado por este clube, em lugar de todas as futuras quotas relativas à Associação, e

(3) aprovação da Diretoria Internacional.

O sócio vitalício terá todos os privilégios de sócio ativo desde que cumpra com todas as obrigaçoēs atinentes a essa categoria de sócio.

Um sócio Vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, automáticamente tornar-se-á Sócio Vitalício de dito Clube.

Seção C. CLASSIFICAÇÃO: Na eventualidade do quadro social deste LIONS CLUBE decidir adotar o sistema de classificaçoēs para seus associados, as seguintes regras deverão ser aplicadas:

(1) Definir-se-á classificação como qualquer fase principal de, ou participação em, um negócio ou profissão.

(2) Não poderá haver mais de dois (2) sócios ativos em cada classificação.

(3) O Clube poderá estabelecer, a seu critério, classificaçoēs para pai e filho proprietários, associados, diretores, ge-

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
MB

rentes de empresas e outras categorias.

SEÇÃO D. Nenhum sócio deste clube a nar ser Vitalicio ou Honorário, poderá ser simultaneamente sócio desde e de qualquer outro LIONS CLUBE; e pessoa alguma poderá ser simultaneamente sócio, a não ser Honorário, deste LION CLUBE e qualquer outro clube de serviço de caráter semelhante.

SEÇÃO E. A admissão do sócio sómente será feita mediante convite. A indicação será feita em formulário fornecido pelo Escritório Internacional, e será assinada por um sócio em dia com suas obrigaçoẽs que agirá como padrinho e será apresentada ao presidente da comissão de sócios ou ao secretário do clube, o qual, após a necessária investigação, submeterá a proposta à Diretoria para votação. Se for aprovada pela maioria dos dirigentes, o candidato pode ser convidado a ingressar no clube. O novo sócio sómente deve ser admitido oficialmente e comunicado á Associação após o secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva jóia.

SEÇÃO F. Reinscrição: Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social poderá ser readmitido, dentro de 6(seis) meses da data da baixa, pelo voto da maioria da diretoria. Caso decorram mais de seis (6) meses entre a data do desligamento do sócio e a proposta para sua reintegração, ou reinscrição, será necessário que ele ingresse no clube de acordo com o processo estabelecido na Seção E deste Artigo III.

SEÇÃO G. Transferência: Este Clube pode aceitar na base de transferencia um sócio que tenha saído ou esteja saindo de um outro LIONS CLUBE desde que (1) a solicitação de transferencia seja recebida pelo Secretário deste Clube dentro de seis meses da data em que deixou seu antigo clube. (2) tenha saído em dia com suas obrigaçoẽs; e (3) o candidato forneça uma declaração do secretário de seu atual ou antigo clube, conforme o caso, contendo sua folha corrida no Clube, e (4) tal solicitação e declaração sejam aprovadas pela Diretoria do Clube. Caso decorram mais de seis meses entre a data do desligamento do sócio em outro clube e a solicitação de transferência, ele só poderá ingressar neste clube de acordo com as profisoẽs da Seção E deste Artigo III.

ARTIGO IV

Das jóias e Quotas

Seção A. Todo sócio novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia de Cr$ US$ - 20,00 , a qual incluirá a jóia devida á Associação e será cobrada antes da admissão oficial e antes que o secretário comunique esse sócio a Lions Clubs International; a não ser, entretanto, que a Diretoria decida deixar de cobrar toda ou qualquer parte da jóia devida ao clube, por qualquer sócio transferido ou reinscrito dentro do prazo de seis (6) meses da data de sua baixa no antio Lions Clube.

Seção B. Todo sócio deste clube pagará as quotas anuais indicadas a seguir, as quais incluirão as quotas internacionais e distritais, (Distrito ùnico ou Sub e Múltiplo) assinatura da Revista The Lion, despesas administrativas da Associação e da Convenção International e Distrital, as quais deverão ser pagas adiantamente nas épocas determinadas pela Diretoria do clube:

1. Ativo Cr$ - US$ 20,00
2. Ausente Cr$ US$ 20,00
3. Honorário Cr$ US$ 20,00
4. Privilegiado Cr$ US$ 20,00
5. Vitalicio Cr$ US$ 20,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
MB

O Tesoureiro deste Clube remeterá as quotas internacionais, distritais e do Distrito Múltiplo aos destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos Estatutos e Regulamentos Internacionais e Distritais(Distrito Único ou Múltiplo).
Este Clube pode solicitar o pagamento antecipado dos jantares, porém essas despesas não serão incluídas nas quotas regulares anuais pagas pelos sócios.
Nenhuma quota, jóia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas poderão ser cobradas ou solicitadas de nenhum sócio deste Clube, sua Diretoria ou nenhum dirigente.

ARTIGO V

Das Demissoẽs

Qualquer sócio poderá pedir demissão e esta será válida mediante aceitação por parte da Diretoria do clube. A Diretoria pode, entretanto conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito tenha sido pago, todos os fundos e patrimônios do clube tenham sido restituidos e o sócio destituído do direito do uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insignias deste clube e desta Associação.

ARTIGO VI

Da Perda do Titulo de Sócio

Seção A. O Secretário submeterá à Diretoria o nome do sócio que deixar de cumprir com suas obrigaçoẽs pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenha sido notificado pelo Secretário. A Diretoria decidirá se o sócio será excluido ou conservado no quadro social.

Seção B. Qualquer sócio que dê motivo poderá ser excluído do clube pelo voto de dois terços da Diretoria.

Seção C. O nome de qualquer sócio ativo que se ausente de quatro reunioẽs ordinárias consecutivas do clube, sem que ofereça desculpa plausível ao presidente da comissão de frequência ou ao secretário do clube, deverá ser apresentado à Diretoria do Clube pelo Secretário, na reunião da Diretoria seguinte após a quarta falta, e a Diretoria deverá recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razoẽs das ausẽncias e submeta relatório de suas averiguaçoẽs.

ARTIGO VII

Dos Dirigentes

Seção A. Os dirigentes deste clube são: Presidente, Ex-Presidente Imediato, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.

Seção B. Somente os sócios ativos que estejam em dia com suas obrigaçoẽs serão elegíveis para ocupar cargo neste clube.

Seção C. Nenhum dirigente receberá compensação alguma por serviços prestados a este clube, com exceção do Secretário suja compensação, se houver, será fixada pela Diretoria.

Seção D. DEVERES.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
MB

(1) PRESIDENTE: Ele será o Lider Executivo do Clube; presidirá todas as reunioẽs da Diretoria e do clube: convocará todas as reunioẽs regulares e especiais da Diretoria e do clube; nomeará as comissoẽs permanentes e especiais deste Clube e cooperará com o presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação de relatórios; providenciará para que as eleiçoẽs sejam devidamente convocadas, avisadas e realizadas; e cooperará também com o Comitê Assessor do Governador do Distrito, sendo membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este clube.

(2) EX-PRESIDENTE-IMEDIATO: Juntamente com os demais Ex-Presidentes dará boas vindas oficialmente aos sócios e seus convidados nas reunioẽs do clube e representará o clube dando as boas-vindas a todos os cidadaõs abnegados que cheguem à comunidade servida pelo clube.

(3) VICE-PRESIDENTES: Se por alguma razão o Presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funçoẽs, seu posto será ocupado pelo Vice-Presidente que vier a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do Presidente.
Sob a direção do Presidente, cada Vice-Presidente coordenará o funcionamento das comissoẽs que o mesmo lhe designar.

(4) SECRETARIO: Estará sob a supervisão e direção do Presidente e da Diretoria e será o elemento de ligação entre o clube, o Distrito(Único ou Sub e Múltiplo) em que o Clube se acha localizado, e a Associação.

Para isto ele deverá:

(a) enviar regularmente informes mensais e outros relatórios ao Escritório Internacional da Associação em formulários fornecidos pela mesma, contendo as informaçoẽs solicitadas no formulários e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional;

(b) Enviar semestralmente ao Escritório Internacional da Associação relatórios sobre a situação financeira do Clube.

(c) Apresentar ao Gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de sócios e atividades;

(d) Cooperar com o Comitê Assessor do Governador de Distrito e ser membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este Clube;

(e) Ter a seu aargo e manter os registros gerais deste Clube, inclusive atas das reunioẽs do Clube e da Diretoria, registros de freqüência; nomeação de comissoẽs; eleiçoẽs; clssificaçoẽs (se houver); endereços e telefones dos sócios; cc

(f) prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.

(5) 2º SECRETÁRIO: Compete substituir o Secretário quando êste estiver impossibilitado de desempenhar suas funçoẽs.

(6) TESOUREIRO: Receber todas as somas dos sócios e outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovados pela Diretoria;

b)-Efetuar pagamentos das obrigaçoẽs do clube sómente com a autorização da Diretoria. Todos os cheque e comprovantes dever ser assinados pelo Tesoureiro e outro dirigente, determinado pela Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

(c) Preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais ao Escritório Internacional da Associação e à Diretoria do Clube;

(d) Fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada sócio por quotas e outras obrigaçoẽs financeiras relacionadas com dividas para com o Clube, recebendo-as e depositando no Banco autorizado.

(e)Ter registro das contas dos sócios e registro de recebimento e gastos do clube;

(f) prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.

(6) DIRETOR SOCIAL: O Diretor Social terá a seu cargo e sob a sua responsabilidade os objetos de propriedade do clube, tais como bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de cançoẽs e quadro de insignias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e guardará os mesmos no devido lugar após cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reunioẽs, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins. circulares e literatura que as reunioẽs do Clube e da Diretoria requeiram. Dará atenção especial aos sócios novos a fim de que se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do clube.

(7) DIRETOR ANIMADOR: Promoverá a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reunioẽs, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos Companheiros do clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que estas não exceda o equivalente a dez centavos de dólar e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O Diretor Animador não poderá ser multado a não ser pelo voto inânime de todos os sócios presentes. Todo o dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao Tesoureiro mediante recibo.

ARTIGO VIII

Da Diretoria

Seção A. Os membros da Diretoria são: O Presidente, Ex-Presidente Imediato, os Vice-Presidentes, o Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e Todos os Diretores Vogais.

Seção B. A Diretoria realizará reunioẽs ordinárias mensalmente em hora e local determinados pela mesma.

Seção C. Realizará reunioẽs especiais quando convocadas pelo Presidente ou por solicitação de cinco (5) ou mais membros da Diretoria em local e hora determinados pelo Presidente.

Seção D. A maioria dos membros da Diretoria presente numa reunião da mesma, constituirá quorum. Exceto quando previsto especificamente de outra forma, os atos de uma mioria dos membros da Diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisoẽs de toda a Diretoria.

Seção E. Deveres e Poderes: Além dos deveres e poderes, expressos e subentendidos em outras partes destes Estatutos e Regulamentos, a Diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
MB

(1) Constituirá o corpo executivo do clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo clube. Todos os assuntos e programas de ação deste clube serão primeiramente discutidos e preparados pela Diretoria para apresentação aos sócios e aprovação dos mesmos em reuniaõ ordinária ou especial do clube.

(2) Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo quadro social.

(3) Terá o direito de modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste clube.

(4) Fará revisar os livros, contas e transaçoẽs do clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério e poderá pedir prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do clube por qualquer dirigente, comissão ou sócio do Clube. Qualquer sócio deste clube que esteja em dia com suas obrigaçoẽs poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local razoáveis.

(5) Designará, segundo recomendação da Comissão de Finanças, um banco ou bancos para o depósito dos fundos do Clube.

(6) Determinará a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente deste clube.

(7) Não autorizará nem permitirá, o uso para fins administrativos da renda liquida de campanhas ou atividades do clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.

(8) Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e novas diretrizes às respectivas comissoẽs permanentes ou especiais do clube para estudo e recomendação á Diretoria.

(9) Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro social, os delegados e suplentes do clube ás convençoẽs Distritais (Distrito ùnico), sub e Múltiplo) e Internacionais.

Artigo IX

Das Eleiçoẽs

Os Dirigentes deste clube, com exceção do Ex-Presidente Imediato, serão eleitos da seguinte forma:

Seção A. No mês de março de cada ano, em data e local determinados pela Diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para esse fim, todos os sócios com antecedência minima de dez dias.

Seção B. O Presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na Diretoria do Clube, apresentando-os ao Clube no dia da reunião. Nessa oportunidade, todos os sócios poderão também propor candidatos para os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.

Seção C. Se no interim entre a sessão de indicaçoẽs e a das eleiçoẽs algum dos candidatos indicados estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir ao clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a comissão de indicaçoẽs deverá propor no dia da eleição, outros candidatos para aquele posto.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
MB

Seção D. A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até 15 de abril de cada ano, em hora e local determinados pela Diretoria e comunicados pelo Secretário a cada sócio, por escrito, com duas semanas de antecedência.. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicaçoes realizada anteriormente e, com a restrição explícita na Seção "C" acima, deverá incluir também uma declaração esclarecendo que a votação se limitará aos referidos candidatos e que nehuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião das eleiçoes.

Seção E. Respeitando-se os dispositivos da Seção H deste artigo IX, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e tomarão posse em 01 de julho, e exercerão o mandato por um ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

Seção F. Anualmente será eleita a metade dos Diretores Vogais que tomarão posse em 01 de julho após sua eleição e exercerão o mandato por dois anos a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com excesão de que na primeira eleição se realize após a adoção destes Estatutos e Regulamentos, será eleita a metade dos Vogais por dois anos e outra metade por um ano.

Seção G. Participarão da eleição, a qual será por meio de cédula, todos os sócios presentes com direito a voto. Será necessária uma maioria de votos para a eleição.

Seção H. Destituição: Qualquer dirigente deste clube poderá ser destituido por justa causa pelo voto de dois terços 2/3 de todo o quadro social.

ARTIGO X

Das Vagas

Seção A. Caso o cargo de Presidente ou de qualquer Vice-Presidente se torne vago por qualqeur motivo, os Vice-Presidentes ascenderão ao posto, de acordo oom a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou do Primeiro ou Segundo Vice-Presidente por esse processo de ascessão, a Diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os sócios em dia com suas obrigaçoes, com duas semanas de antecedência, a hora e local dessa reunião, segundo determinação da mesma Diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição.
No caso de haver vaga parao cargo de Terceiro-Vice Presidente, a Diretoria poderá designar um sócio para preenchê-la para o restante do mandato.
No caso de vaga em qualquer outro cargo, a Diretoria designará um sócio para preenche-la durante o restante do mandato.
No caso do número de vagas ser tal que leve o total de Diretores a um número inferior ao do exigido para um quorum, os sócios do clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do Clube, mediante aviso prévio e de conformidade com o processo especificado na seção B abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou Diretor em exercicio ou, na falta deste, por qualquer sócio.

SEção B. Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercêlo por qualquer motivo, o Presidente poderá convocar uma reunião especial de in-

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
MB

dicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito dessa reunião, deverão ser comunicados a todos os sócios por escrito e com duas semanas de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicaçoes e será necessária uma maioria de votos para a eleição.

ARTIGO XI

Das Reunioes

Seção A. O Clube se reunirá regularmente não menos que duas vezes por mês, em data e local recomendados pela Diretoria e aprovados pelo clube. Todas as reunioes deverão começas e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, as comunicaçoes para as reunioes ordinárias serão feitas na forma que a Diretoria julgar adequada.

Seção B. O Presidente poderá convocar sessoes extraordinárias quando considerar necessárias e quando solicitadas pela Diretoria, em data e local determinados por quem as convocar. As comunicaçoes para as sessoes extraordinárias, indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os sócios, por escrito, pelo menos com dez dias de antecedência.

Seção C. Todos os anos o clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, código do ética do Leonismo e aos antecedentes históricos do Clube.

Seção D. No mês de junho de cada ano deverá ser realizada uma reunião anual, em data e local determinados pela Diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos e será dada posse aos dirigentes recém-eleitos.

Seção E. O quorum para toda reunião deste clube será constituido pela presença da maioria dos sócios do clube que estejam em dia com suas obrigaçoes.

Seção F. O sócio que deixar de cumprir com suas obrigaçoes pecuniárias para com o clube dentro de 60 dias da data em que tenham sido notificado pelo Secretário, não será considerado "em dia" e assim permanecerá até que todo o seu débito seja liquidado. Sómente os sócios que estiverem em dia com suas obrigaçoes poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no clube.

Seção G. Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do clube, presentes a qualquer reunião, representarão os atos e decisoes de todo o clube.

ARTIGO XII

Do Emblema, Cores e Ano Fiscal

Seção A. O emblema e as cores deste Clube serão identicos aos emblemas e cores da Associação Internacional de Lions Clube.

Seção B. O ano fiscal deste clube terá inicio a 1º de julho, encerrando-se a 30 de junho.

ARTIGO XIII

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17
MB

Dos Delegados às Convençoes
Internacinoais e do Distrito
(ùnico ou Subdistrito e Múltiplo).

Seção A. Visto que a Associação Internacional de Lions Clube é governada pelosLions Clubes reunidos em convenção, e para que este Clube possa ter voz ativa nos assuntos da Associação, terá a faculdade de pagar as despesas necessárias de seus delegados a cada Convenção Amual da Associação. Este Clube terá direito, em qualquer convenção desta Associação, a um (1) delegado e um (1) suplente para cada vinte e cinco (25) sócios, ou fração maior deste número, segundo os registros do Escritório Internacional, no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto que este clube terá direito a pelo menos um (1) delegado e um(1) suplente. A fração maior a que se refere esta seção será de 13 ou mais sócios. A designação de cada um dos ditos delegados e suplentes deverá evidenciar-se por meio de um certificado assinado pelo Presidente ou Secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado pelo clube ou, no evento de que nehum dirigente do clube esteja presente à convenção, pelo Governador de Distrito ou Governador de Distrito Eleito do Distrito (ùnico ou Subdistrito) ao qual pertença.

Seção B.Em virtude do fato de que todos os assuntos do Distrito são apresentados e adotados nas convençoes distritais (Distrito ùnico), Sub e Múltiplo), este Clube enviará sua quota integral de delegados a todas essas convençoes e terá a faculdade de pagar as despesas necessárias para tais delegados comparecerem a essas convençoes. Este clube terá direito, em qualquer convenção anual do Distrito (Único ou Subdistrito e Múltiplo), a um (1) delegado e um (1) suplente para cada dez sócios (10), ou fração maior deste número, que se encontrem inscritos no registro do Escritório Internacional no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este clube terá direito a pelo menos um (1) delegado e um (1) suplente. Todo delegado presente e devidamente credenciado terá o direito de emitir um voto, de acordo com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchida, e sobre cada assunto a ser votado na respectiva convenção. A fração maior referida nesta seção será cinco ou mais sócios.

ARTIGO XIV

Da Lista Postal Honorária.

A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do Distrito serão incluidos na lista postal deste clube.

Artigo XV

Das práticas Parlamentares.

Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, todas as questoes de Ordem ou Procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste clube, sua Diretoria ou quaisquer de suas comissoes, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas regras Parlamentares Robert's Rules Of Order revisadas.

ARTIGO XVI

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18
MB

Das Emendas

Seção A. Poderão ser feitas emendas a estes Estautos, em qualquer reunião ordinária ou extraordinária di clube, em que haja quorum, com o voto de dois terços (2/3) dos sócios presentes, com a condição de que a Diretoria tenha discutido préviamente os méritos da emenda.

Seção B. Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que tenha comunicado a todos os ócios do clube, por escrito, pelo menos com duas semanas de antecedência qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

REGULAMENTOS

Nº 1

Este clube não apoiará nem recomendará nenhumcandidato a cargo político, nem serão discutidos nas reunioes assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Nº 2

Exceto no que diz respeito á promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste Clube poderá servir-se do mesmo para conseguir a realização de suas aspiraçoes pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com os proósitos e objetivos do clube.

Nº 3

Durante as reunioes não será permitido a ninguém que não pertença ao clube solicitar fundos dos sócios. Qualquer sujestão ou proposta feita em sessão do clube, que exija despesas para obrigaçoes que não sejam as regulares do clube, serão encaminhadas à Comissão de Finanças.

Nº 4

Seção A. As seguinte comissoes permanentes poderão ser designadas pelo Presidente:

(1) Comissoes Administrativas

- (a) De Frequência
- (b) De Estatutos e Regulamentos
- (c) De Convenção
- (d) De Finanças
- (e) Instrutiva do Leonismo
- (f) De Sócios
- (g) De Programas
- (H) De relaçoes Públicas e Publicação de Boletim
- (i) De Recepção
- (j) De Preparação de Líderes.

(2) Comissoes de Atividades

- (a) De Civismo
- (b) Pró-Educação
- (c) De Conservação da Visão e Trablaho com os cegos.
- (d) De Saúde e Bem Estar
- (e) De Serviços Sociais
- (f) De Serviços Recreativos
- (g) De Serviços Públicos
- (h) De Serviços Internacionais

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
MB

(i) De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos.
(j) De meio-ambiente.

Seção B. Comissoes especiais. Em certas ocasioes, o Presidente poderá nomear, com a aprovação da Diretoria, tantas Comissoes Especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da Diretoria.

Seção C. O Presidente será membro "ex-officio" de todas as Comissoes.

Seção D. Todas as Comissoes serão compostas de um presidente, e obedecendo-se aos dispositivos da Seção B acima, do número de membros que o Presidente do Clube considerar necessário.

Seção E. Cada comissão, por intermédio de seu presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à Diretoria.

Seção F. Todos o problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhados à comissão correspondente para estudo e recomendação à Direotira.

Nº 5

Seção A. Estes regulamentos podem ser alterados, emendados ou rejeitados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes.

Seção B. Nenhuma emenda poderá ser submetida á votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do clube, por escrito, pelo menos com dez(10) dias de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião que a mesma será votada.

Nº 6

Qualquer regulamento, exceto os de número 1 e 2, poderá ser suppenso em qualquer reunião do clube, em que haja quorum, por unanimidade de votos dos sócios presentes.

OBS: Os Valores colocados nas fls 3 manuscritos são corretos.

Estatutos aprovado em Assemblía Geral Ordinária de 17 de novembro de 1983.

FLÁVIO EVERS CASSOU
Presidente

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

JOSÉ RENATO LIPSKI
Secretário

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

RECONHECO A FIRMA(S) SEMELHANÇA
Flavio Evers Cassou e José Renato Lipski
Lapa 23 NOV 1983
Em test.º da Verdade
Benedito F. Bueno - TABELIÃO
Paulo C. M. de Freitas - ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.326/0001-31

ATIV. PRINCIPAL
80.21

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
002875479-49

ÓRGÃO DA SRF
0910100 - CURITIBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
LIONS CLUBE DA LAPA

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
RUA AMINTAS DE BARROS

NÚMERO
43

COMPLEMENTO

CEP
83750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LAPA

UF
PR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950546

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20
MB

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21
MB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI
Nº 15/96
A. Ver. CESAR VIDAL

Súmula - Declara de Utilidade Pública Municipal o **Lions Clube da Lapa**.

A Lei Municipal nº 1.071, de abril de 1991, que dispõem sobre as normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis e Fundações constituídas, estabelece os requisitos para o reconhecimento dessa UTILIDADE.

Os documentos que instruem o anteprojeto, satisfazem aqueles requisitos.

Desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de outubro de 1996.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
MB

REQUERIMENTO 263

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Seja dispensado o interstício para segunda discussão e votação do anteprojeto de Lei nº 15/96 de autoria do vereador Cesar Vidal, que declara de Utilidade Pública Municipal o Lions Clube da Lapa.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 1996.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
PROTOCOLO Nº 735/96
DATA 29.10.96
MB